REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 267/2017

Institui o Dia Municipal da Equoterapia, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de dezembro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Equoterapia, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de dezembro.

Art. 2º As comemorações alusivas à data farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador e poderão ser destacadas com programações sociais, culturais e educativas, destinadas a difundir informações e orientações que conscientizem a sociedade sobre a importância do diagnóstico e tratamentos precoces.

Art. 3º Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Salvador na primeira Sessão Ordinária que antecipar o dia 16 de dezembro, em comemoração ao Dia Municipal da Equoterapia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca